CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Jan-2009-16:42-003005-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis, e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 25/2009

Institui cronograma de pavimento com pedras irregulares no interior do município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no município de Pato Branco, o cronograma de pavimentação com pedras irregulares de no mínimo, 800m (oitocentos metros) lineares de pavimento por mês equivalente a 4.800m^2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados) de calçamento de estradas rurais.

Art. 2º O município poderá, através deste projeto para a sua efetiva viabilidade e implantação, pleitear recursos a fundo perdido junto aos governos estadual e federal ou em outros órgãos de fomento e apoio rodoviário aos municípios nacionais e internacionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 2009.

LAURINDO CESA – Vereador – PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer um cronograma mínimo, contínuo e programado, de uma parcela do orçamento municipal, investido no interior do município em calçamento de estradas rurais com pedras irregulares, que além da melhoria da malha viária municipal e de grande durabilidade, ocupa mão de obra não qualificada, contribui e incentiva maiores investimentos econômicos sociais e de lazer no interior, solidifica a infra-estrutura rodoviária municipal e em melhor qualidade de vida aos Pato-branquenses e por ter matéria-prima em grande quantidade e de qualidade em seu território.

Pato Branco, 21 de janeiro de 2009.

Laurindo Cesa
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

APROVADO
Data 03/12/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

O Vereador infra - assinado, **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamentos no Inciso XII do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, requer o arquivamento do Projeto de Lei n° 25/2009 (Institui cronograma de pavimento com pedras irregulares no interior do Município de Pato Branco e dá outras providências) de sua autoria, para reapresentá-lo na próxima legislatura com modificações.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 03 de dezembro de 2012.

LAURINDO CESA
Vereador - PSDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 4 Visto

PROJETO DE LEI Nº 25/2009

RECEBIDA EM: 27 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 25/2009

SÚMULA: Institui cronograma de pavimento com pedras irregulares no interior do município de Pato Branco (calçamento – interior – estradas rurais)

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

Arquivado em 4 de dezembro de 2012, atendendo solicitação através do requerimento do vereador Laurindo Cesa – PSDB, de 3 de dezembro de 2012, aprovado na sessão ordinária da mesma data, para reapresentá-lo na próxima legislatura com modificações.